

LEI N.º 269/00 de 19 de Junho de 2000.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
EXECUTIVO ALIENAR BENS IMÓVEIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXM.º SENHOR EVERALDO CARDOSO LEAL - DD. PREFEITO
MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT,** no uso de suas legais
atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações da Câmara Municipal,
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar os lotes
remanescentes do loteamento Parque das Américas, de propriedade da
Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º: Os lotes citados no artigo anterior são os seguintes:

QUADRA	LOTES	TAMANHO m2
11 (onze)	05 (cinco)	350 m 2
13 (treze)	01 (hum)	450 m 2
13 (treze)	03 (três)	360 m 2
14 (quatorze)	12 (doze)	350 m 2

ARTIGO 3º: A alienação a ser realizada, será regida pelas leis Federais
1.666/93, 8.883/94 e por esta lei.

ARTIGO 4º: O Chefe do Executivo Municipal, nomeará através da portaria
uma comissão, composta de 04 (quatro) membros com objetivo único de
alienar os imóveis a serem alienados.

ARTIGO 5º: Na composição da referida comissão, deverá constar pelo menos
um representante do Poder Executivo, a ser designado pela Presidência da Câmara.

ARTIGO 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTO ESPERIDIÃO-MT, 19 de Junho de 2000.**

EVERALDO CARDOSO LEAL

LEI N.º 269/00 de 19 de Junho de 2000.

DISPÕE SOBRE O REGIME EXECUTIVO E OUTRAS MATÉRIAS.

no de 2000.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO ALIENAR BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSO LEAL - DD. PREFEITO

LEI N.º 269/00
DISPOSIÇÕES GERAIS
EXECUTIVO ALIADO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR EVERALDO CARDOSO LEAL - DD. PREFEITO
MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas legais
atribuições:

Plenário Das Deliberações da Câmara Municipal

SENHOR
MUNICIPAL DE PORTO ESPERANÇA
atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações da Câmara Municipal,
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

o Executivo Municipal, autorizado alienar os lotes
de terras de propriedade da

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar os lotes remanescentes do loteamento Parque das Américas, de propriedade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º: Os lotes citados no artigo anterior são os seguintes:

QUADRA	LOTES	TAMANHO m ²
11 (onze)	05 (cinco)	350 m ²
13 (treze)		
13 (treze)	01 (hum)	

LEI N.º 269/00 de 19 de Junho de 2000.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO ALIENAR BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXM.º SENHOR EVERALDO CARDOSO LEAL - DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações da Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar os lotes remanescentes do loteamento Parque das Américas, de propriedade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º: Os lotes citados no artigo anterior são os seguintes:

QUADRA	LOTES	TAMANHO m2
11 (onze)	05 (cinco)	350 m 2
13 (treze)	01 (hum)	450 m 2
13 (treze)	03 (três)	360 m 2
14 (quatorze)	12 (doze)	350 m 2

ARTIGO 3º: A alienação a ser realizada, será regida pelas leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e por esta lei.

ARTIGO 4º: O Chefe do Executivo Municipal, nomeará através da portaria uma comissão, composta de 04 (quatro) membros com objetivo único de avaliar os imóveis a serem alienados.

ARTIGO 5º: Na composição da referida comissão, deverá constar pelo menos um vereador, a ser designado pela Presidência da Câmara.

ARTIGO 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, 19 de Junho de 2000.**

EVERALDO CARDOSO LEAL